

sional no Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), Rua Almirante Barroso n.º 36 em Lisboa, Paulo Alexandre Videira Pinheiro de Freitas, com domicílio profissional na Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo na Av. Estados Unidos da América, 77 em Lisboa, João Manuel Lobarinho Monteiro, com domicílio profissional no Hospital São João, E. P. E., Alameda Professor Hernâni Monteiro no Porto, José Carlos Diniz Casimiro, com domicílio profissional no Centro Hospitalar Barlavento Algarvio, E. P. E., Sítio do Poço Seco em Portimão, Maria Isabel Borges Duarte Guerreiro, com domicílio profissional no Hospital Santa Maria, E. P. E., Av. Professor Egas Moniz em Lisboa, Maria Leonilde Jesus Lopes, com domicílio profissional no Instituto Português do Sangue, Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, 53 — Pavilhão 17 em Lisboa, Maria do Carmo Soares Ferreira, com domicílio profissional no Hospital Santa Maria, E. P. E., Av. Professor Egas Moniz em Lisboa, Maria Cristinas Leitão dos Santos Almeida com domicílio profissional no Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), Hospital de São José, Rua José António Serrano em Lisboa, Januário Domingos, com domicílio profissional no Centro Hospitalar de Cascais, Rua Dr. Francisco Avillez, em Cascais, Manuel Guerreiro Milho, com domicílio profissional no Hospital do Espírito Santo, Largo do Senhor Pobreza em Évora, José António Couto Pinto Bronze, com domicílio profissional no Hospital da Universidade de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Praceta Mota Pinto em Coimbra, Altino Armelino Sá de Almeida, com domicílio profissional no Hospital Curry Cabral na Rua da Beneficência, 8 em Lisboa, Licínio Oliveira Carvalho, com domicílio profissional no Hospital Santo André, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, em Leiria, Maria Isabel Rodrigues Alves Bento, com domicílio profissional no Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., Gala, Figueira da Foz, Carlos Luís Neves Gante Ribeiro, com domicílio profissional no Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., Av. Bissaya Barreto, 98 em Coimbra, Carlos Manuel Gregório dos Santos, com domicílio profissional no Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., Av. Bissaya Barreto, 98 em Coimbra, Serafim Vidal Sampaio, com domicílio profissional no Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, Av. da República 61, Joaquim Oliveira Bajanca, com domicílio profissional no Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., Rua Camilo Castelo Branco em Setúbal, Vítor Manuel Martins Moreira, com domicílio profissional no Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, 53 em Lisboa, Olga de Maia Seco, com domicílio profissional no Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., Av. Artur Ravara em Aveiro, Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires, com domicílio profissional na Administração Regional de Saúde Centro, Alameda Júlio Henriques, Apartado 1087 em Coimbra, Maria Isabel da Silva Figueiredo Pires, com domicílio profissional no Hospital de São Teotónio, E. P. E., Av. do Rei D. Duarte em Viseu, Margarida Maria Soares Bentes de Oliveira Costa, com domicílio profissional no Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), Rua Almirante Barroso n.º 36 em Lisboa, José António Completo Ferrão, com domicílio profissional no Centro Hospitalar de Torres Vedras, Rua Aurélio Ricardo Belo, Torres Vedras, Ana Marília Barata Infante, com domicílio profissional no Centro Hospitalar de Cascais, Rua Dr. Francisco Avillez em Cascais, Anabela Ferreira da Costa, com domicílio profissional no Hospital Júlio de Matos, Av. do Brasil, 53 em Lisboa, Maria da Nazaré Prior Pinheiro, com domicílio profissional no Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), Hospital de São José, Rua José António Serrano em Lisboa, Alberto José Matias Rosário, com domicílio profissional no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e do Secretário de Estado da Saúde, Av. João Crisóstomo, 9 em Lisboa, Arlete Maria Contente Felício, com domicílio profissional no Hospital de Faro, Rua Leão Penedo em Faro, Pedro José Duarte Roldão, com domicílio profissional no Hospital da Universidade de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Praceta Professor Mota Pinto em Coimbra, João Maria Roxo Vaz Rico, com domicílio profissional no Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., Av. Maria de Lourdes Mello e Castro em Tomar, José Alberto Gomes Almeida Coelho, com domicílio profissional no Hospital de Mirandela, Av. Senhora do Amparo em Mirandela, Maria Fernanda de Goularte Brandão Ferreira, com domicílio profissional no Hospital do Litoral Alentejano, Quinta do Gilbardinho em Santiago do Cacém, Maria Margarida Sanches Caroco Garcia, com domicílio profissional no Hospital Dona Estefânia, Rua Jacinta Marto em Lisboa, João Luís Lemos de Matos, com domicílio profissional no Hospital de Santa Cruz, E.P.E., Av. Prof. Dr. Reinaldo dos Santos em Carnaxide, Alberto Alexandre Filipe Farinha, com domicílio profissional no Hospital São Pedro Gonçalves Telmo, Rua General Humberto Delgado em Peniche, Mariana Mauzinho Afonso Raposo Correia, com domicílio profissional na Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador n.º 3 em Beja, Maria do Céu Dias Madeira, com domicílio profissional no Hospital Amaro Lusitano de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral em Castelo Branco e Carlos Manuel Pereira Andrade Costa, com domicílio profissional no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo Rilvas em Lisboa, citados,

para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo pedido consiste na anulação do despacho de 30 de Novembro de 2005, da Ex.ª Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, que homologou a nova lista classificativa, com carácter definitivo, conforme Aviso n.º 298 /2006, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2006. ... e os actos lesivos consequentes que à sua sombra foram praticados, nos termos expostos, deverá, assim:

a) O Ministério da Saúde ser condenado a proceder à pontuação da candidata aqui Autora, relativamente aos Pontos II, VII e VIII do Concurso em causa, e consequentemente,

b) Deverá proceder à alteração da lista classificativa, colocando a Autora no lugar que lhe competir

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Abril de 2009. — A Juíza, *Maria Teresa Caiado Fernandes Correia*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltz dos Reis*.

201738474

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 3579/2009

Processo n.º 711/09.5BELSB

Acção administrativa especial de pretensão conexa  
com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: SGL — Sociedade Geral de Limpezas, S. A.;

Contra-interessado: Maria Adelina Serrano Régio Rolo (e Outros);

Réu: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

A Dr.ª Isabel Portela Costa, Juiz de direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — 2.ª Unidade Orgânica, faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 711/09.5BELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — 2.ª Unidade Orgânica, em que são Autores SGL — Sociedade Geral de Limpezas, SA e demandada Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; são os Contra-Interessados todos os trabalhadores da autora SGL — Sociedade Geral de Limpezas, SA não filiados em associação sindical outorgante do contrato colectivo celebrado entre a Associação Portuguesa de Facility Services e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 15, de 22.04.2008, cuja identificação e residência consta do referido Boletim, citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na declaração de nulidade ou de anulação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 1519/2008 publicada no *Diário da República* na 1.ª Série a 24 de Dezembro de 2008.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Jovita Portela Costa*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Dias Saragoça*.

201734845

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Anúncio n.º 3580/2009**

**Processo n.º 3610/08.4TBBCCL — Insolvência de pessoa singular (requerida)**

Insolvente: Vitor Manuel Ferreira da Rocha.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 31-03-2009, às 16:01:01, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Vitor Manuel Ferreira da Rocha, nascido em 09-11-1979, NIF-223508403, com domicílio em Água Levada, freguesia de Fragoso, 4750- Barcelos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º-CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º -42.º CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º-CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º-CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira*.

301651536

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Anúncio n.º 3581/2009**

**Processo: 28/09.5TBBCCL  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Rui Manuel Silva Pereira, número de identificação fiscal 156298589, BI — 7010746, Endereço: Rua das Calçadas, n.º 388, Arcozelo, 4750-123 Arcozelo.

Dr.ª Joana Prata, número de identificação fiscal 192554719, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho proferido em 15 de Abril de 2009.

Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

16 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Alvaro Franklim S. Gomes*.

301687006

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

**Anúncio n.º 3582/2009**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 554/08.3TBBBR**

Insolvente: Metralhas — Soc. Canalização e Vendas Equipamento, Lda. NIF — 505754436, Endereço: Rua Fonte da Mata, n.º 4, A-Dos-Ruivos, 2540-328 Carvalhal Bbr

Credor: A. Gonçalves e V. Teixeira — Materiais de Construção e Construção, Lda

N/Referência: 392284

Administrador de Insolvência: Dr. Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, n.º 15, 3780 Anadia

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: o disposto no art.233.º do CIRE

25 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Arminda Sousa*.

301627925

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio n.º 3583/2009**

**Processo n.º 2536/09.9TBBRG  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolventes: Armando Silva Oliveira e Natália Machado Vilaça Oliveira

Credores: Banco Espírito Santo e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 14-04-2009, às 14:30 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

Armando Silva Oliveira, estado civil: casado, NIF — 207206880, Endereço: Loteamento do Pinheiral. Lote 66, Priscos, 4700-000 Braga

Natália Machado Vilaça Oliveira, estado civil: Casado, NIF — 207221332, Endereço: Loteamento do Pinheiral, 66, Priscos, 4700-000 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,